



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

OBJETO

Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 426.900,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de JULHO de 2024 às 09h 00min – Abertura das propostas e
Início da sessão (horário de Brasília)
Até as 07h 00min – Recebimento da proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item/lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS^p

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.064E0700001.02.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2394/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024

Edital de pregão eletrônico - SRP para a contratação de empresa para prestação de serviços de **ARBITRAGEM**.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item/lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico - SRP será realizada no seguinte endereço, data e horário: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 07:00 h do dia 26/06/2024, até às 07:00H do dia 10/07/2024.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 28/06/2024.

Abertura das Propostas: 05/07/2024

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09:00 horas do dia 10/07/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo departamento de esportes, edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Compras publicas constante da página eletrônica do Compras publicas.

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 05/07/2024

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 05/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 10/07/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a ventuaisadesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo www.portaldecompraspublicas.com.br

4.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Fazer Login”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.5. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, através de cadastramento simplificado.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao portal de compras publicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do portal de compras publicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo.

4.9. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.14. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.15. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

4.16. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.17. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.17.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.17.2. Os preços ofertados serão fixos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.17.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.18. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.20. Não poderão disputar esta licitação:

4.20.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.20.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.20.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.20.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.20.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.20.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.20.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.20.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.20.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.20.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.20.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.21. O impedimento de que trata o item 3.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.20.2 e 3.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.24. O disposto nos itens 4.20.2 e 4.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.26. A vedação de que trata o item 4.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

e pela própria Administração.

6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.13. Para o preenchimento do valor unitário das peças nas propostas (escrita e automática) a serem lançadas no sistema informatizado próprio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverá a empresa licitante ser utilizada a seguinte fórmula:

$$V = 1 - I/100$$

ONDE:

V = Valor Unitário da peça em Real; I = Percentual de desconto.

Exemplo 1: $V = 1 - 0/100 = 1,00$ (Não haverá redução no valor final da peça, ou seja, valor máximo da peça sem desconto será R\$ 1,00).

Exemplo 2: $V = 1 - 5/100 = 0,95$ (haverá uma redução de cinco centavos no valor final da peça, ou seja, haverá um desconto de 5% no valor final da peça a ser contratada).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

8.7.4. máximo definido para a contratação;

8.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

Referências somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

contar da data de seu recebimento.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra; ou
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município São Domingos do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município São Domingos do Norte.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a prestação de serviço de arbitragem quando necessário, com prazo mínimo de até 02 dias úteis, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços de arbitragens se está em conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços de arbitragens, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

16.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de serviços de arbitragem, bem como, a especificação da modalidade e quantitativo de jogos ou diárias a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

16.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

17.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

17.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

17.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

17.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

17.9. Entregar os serviços de arbitragem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1. O período de vigência da ata será pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da ata.

19. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em quadras poliesportivas, bem como em campos de futebol e outras estruturas esportivas localizados nesta Municipalidade. Demais detalhes, como horários e datas em específico, serão definidos em momento oportuno com a proximidade da execução dos eventos, todos a serem realizados ao longo do ano de 2024.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal São Domingos do Norte <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

- 20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 20.12.2. ANEXO II – Modelos de Declarações
- 20.12.3. ANEXO III - Modelo de Procuração;
- 20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Substabelecimento;
- 20.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
- 20.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.12.7. ANEXO VII – Minuta do contrato

São Domingos do Norte/ES, 25 de junho 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

2 - JUSTIFICATIVA

1. **Experiência Especializada:** Uma empresa especializada em arbitragens esportivas traz consigo um histórico de experiência e conhecimento específico nesse campo, garantindo que os jogos sejam conduzidos de forma profissional e imparcial.
2. **Padrões de Qualidade:** A contratação de uma empresa dedicada a esse serviço assegura a adesão a padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, garantindo assim a integridade e credibilidade dos eventos esportivos.
3. **Imagem e Reputação:** Ao optar por uma empresa de arbitragem reconhecida, a instituição responsável pela organização do evento esportivo pode fortalecer sua imagem perante os participantes, espectadores e parceiros, destacando o compromisso com a excelência e equidade.
4. **Redução de Riscos:** Com profissionais treinados e procedimentos bem estabelecidos, uma empresa de arbitragens pode ajudar a reduzir a probabilidade de incidentes ou controvérsias durante os jogos, minimizando assim potenciais riscos legais e reputacionais.
5. **Eficiência Operacional:** A terceirização desse serviço para uma empresa especializada pode otimizar a gestão operacional do evento esportivo, permitindo que a equipe organizadora concentre seus esforços em outras áreas cruciais, como logística, segurança e promoção.
6. **Transparência e Imparcialidade:** Ao envolver uma empresa externa na arbitragem dos jogos, aumenta-se a transparência do processo e reforça-se a percepção de imparcialidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

pois os árbitros são independentes e comprometidos com a equidade no cumprimento das regras.

7. Forma de Licitação: Tendo em vista que os itens descritos para licitação do objeto, não serão necessariamente utilizados pela administração pública em sua totalidade. Dessa forma, o setor responsável da administração deverá emitir a ordem de fornecimento da quantidade de jogos ou diárias a serem utilizados de acordo com a demanda anual do Departamento de Esportes. Sendo assim, a proposta de licitação se dará pelo **Sistema de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço – Menor Preço.**

É importante ressaltar, que o município de São Domingos do Norte, não possui funcionários habilitados em serviços de arbitragens esportivas.

3 – DESCRIÇÃO

Seguem planilha de descrição planilha em anexo do Termo de Referência

4- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

SERVIÇO	QTDE
Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de São Domingos do Norte (categorias aspirante e titular), conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro para atuar na categoria titular, 01 árbitro para atuar na categoria aspirante e 02 assistentes para atuar nas duas partidas citada. É responsável por cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistentes) com cópias de	100 Jogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.	
<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de São Domingos do Norte, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento.</p> <p>Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro e 02 assistentes para atuar em cada partida.</p> <p>É responsável também pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.</p>	60 Jogos
<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol SOCIETY – FUT 7 de São Domingos do Norte, com 02 árbitros e 01 cronometrista/anotador para atuar em cada partida, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de</p>	70 Jogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.	
Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino, sendo 02 árbitros oficiais e 01 anotador/cronometrista em cada partida, conforme tabela a ser elaborada tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	70 Jogos
Prestação de Serviço de Arbitragem para os JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo, FASE MUNICIPAL nas modalidades (Handebol e Futsal), conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).	10 diárias Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.
Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futebol SOCIETY – FUT 7, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

do Torneio. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).	
Prestação de Serviço de Arbitragem para a COPA A GAZETINHA de Futebol Infante/Juvenil (Masculino e Feminino), Categorias Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 03 árbitros por (diária).	15 diárias Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.
Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futsal, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.
Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Handebol, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).	horas de serviço prestado.
---	----------------------------

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de fornecimento será o ano todo de 2024, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em quadras poliesportivas, bem como em campos de futebol e outras estruturas esportivas localizados nesta Municipalidade. Demais detalhes, como horários e datas em específico, serão definidos em momento oportuno com a proximidade da execução dos eventos, todos a serem realizados ao longo do ano de 2024.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a prestação de serviço de arbitragem quando necessário, com prazo mínimo de até 02 dias úteis, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços de arbitragens se está em conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços de arbitragens, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, á Contratada, a quantidade de serviços de arbitragem, bem como, a especificação da modalidade e quantitativo de jogos ou diárias a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.8. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

8.9. Entregar os serviços de arbitragem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente.

9- CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

fiscal do contrato, obedecendo a ordem cronológica para pagamentos;

9.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município; É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

9.3 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

9.4 - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

9.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros;

9.7-Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

10 - Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - Ficha 262, Fonte 1001.

11 – GARANTIA DA CONTRATADA

1. **Profissionalismo e Competência:** A empresa se compromete a fornecer árbitros altamente qualificados e experientes, capazes de aplicar as regras do jogo de forma consistente e imparcial.
2. **Cumprimento dos Prazos:** A empresa garante que todos os procedimentos relacionados à arbitragem serão realizados dentro dos prazos acordados, evitando atrasos que possam afetar a programação ou a execução do evento esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

3. **Integridade e Ética:** Os árbitros da empresa se comprometem a agir com integridade e ética em todas as suas decisões e interações durante os jogos, garantindo um ambiente justo e respeitoso para todos os participantes.
4. **Imparcialidade e Neutralidade:** A empresa assegura que seus árbitros serão imparciais e neutros, evitando qualquer forma de favoritismo ou influência externa que possa comprometer a equidade das decisões.
5. **Resolução de Conflitos:** Em caso de controvérsias ou disputas durante os jogos, a empresa se compromete a resolver os conflitos de forma rápida, justa e transparente, garantindo a satisfação de todas as partes envolvidas.
6. **Suporte Técnico e Logístico:** A empresa oferece suporte técnico e logístico durante todo o processo de arbitragem, garantindo que os árbitros tenham acesso a todas as ferramentas e recursos necessários para desempenhar seu trabalho de forma eficaz.

12 – DO FISCAL

Fiscal do Contrato: Igor Sandre Malacarne

13 - Fundamento Legal

A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

ANNA URSULA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para modalidades esportivas diversas, em decorrência dos eventos a serem realizados ao longo do exercício de 2024.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em quadras poliesportivas, bem como em campos de futebol, todos localizados nesta Municipalidade. Demais detalhes, como horários e datas em específico, serão definidos em momento oportuno com a proximidade da execução dos eventos, todos a serem realizados ao longo do ano de 2024.

3. CONTATO

Tel: 27 99643 1429

Email: educacao@saodomingosdonorte.es.gov.br

Responsável: Anna Ursulla Olmo de Andrade

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas modalidades especificadas neste ETP, na execução de eventos desportivos que serão realizados no Município de São Domingos do Norte, sob organização do Departamento de esportes, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir.

5.2. Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente ETP, por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

5.3. A quantidade foi estimada com base na demanda de eventos esportivos promovidos anualmente, pelo Departamento de Esportes, dentro das modalidades de Futebol de Campo Amador, Futebol de Campo Veterano, Futsal, Handebol e Futebol 7.

5.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte não possui profissionais com habilitação em arbitragens esportivas, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

7.2 Os interessados em participar do Certame deverão ser pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), sendo necessário que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto contratual. Deverá fornecer mão de obra especializada, ou seja, prestar o serviço com árbitros experientes, com formação técnica adequada, fornecendo todo o material esportivo aos mesmos, tais como cartões, vestimenta adequada, bandeirinha, apito e outros adereços/ materiais que deem todas as condições necessárias a perfeita prestação do serviço.

7.3 Além disto, a empresa deverá dispor de árbitros técnicos, com a formação específica exigida pelos órgãos regulamentadores do ramo de prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme as modalidades a serem contratadas neste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A relação do item necessário para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela de planilha de estimativa de contratação como segue no item 11.2.

8.2. A quantidade de prestação de serviços, técnicos que compõem as equipes de arbitragem, são para atendimento da demanda atual de eventos esportivos que serão promovidos ao longo de 2024.

8.3 CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE JOGOS

MODALIDADE	MÊS
Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador	Maio a agosto
Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador Veterano	Setembro a novembro
Campeonato Municipal de Futsal	Julho a outubro
Campeonato Municipal de Futebol de 07	Maio a agosto
Torneios de Handebol	Maio, setembro e dezembro.
Torneios de Futsal	Junho, agosto e novembro.
Torneios de Futebol 07	Maio a outubro
Jogos Escolares	Maio
Copa A Gazetinha	Maio a novembro

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Conforme preceitua o Decreto nº 2.099 de 26 janeiro de 2024 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Domingos do Norte ES.

9.2. Após o levantamento de mercado apurou-se que as descrições contidas neste ETP são necessárias para garantir a manutenção da qualidade da contratação pretendida, facilidade de participação de fornecedores e o pleno atendimentos das necessidades apresentadas, exigindo-se da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

empresa contratada o compromisso de prestação de serviços de arbitragem, de acordo com as necessidades desta secretaria, em tempo hábil.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução a ser adotada consiste na Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme já detalhado no item n. 5, deste ETP.

10.2 Tal solução é baseada na demanda de eventos esportivos do município devido ao grande número de modalidades que serão disputadas ao longo do ano conforme planejamento deste Departamento de Esportes.

10.3 A contratação para a contratação da prestação de serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.4. Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação

10.4.1. A demanda a ser contratada é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme quantidades e especificações definidas no Projeto Básico. Ademais, objetiva-se à facilidade na participação de empresas do ramo, atendendo plenamente as necessidades apresentadas e agilidade na prestação de serviços pela contratada.

10.4.2. A referida contratação, para prestação do serviço acima mencionado, será formalizada através da emissão de autorização de fornecimento, acompanhada de contrato, confeccionados pelo Departamento de Compras e Contratos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ **R\$ 493.000,00** constante da planilha que se segue, e o valor final da contratação deverá ser empenhado e liquidado na ficha 262, Fonte 1001.

11.2 PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviço de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

01	<p>Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de São Domingos do Norte (categorias aspirante e titular), conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro para atuar na categoria titular, 01 árbitro para atuar na categoria aspirante e 02 assistentes para atuar nas duas partidas citada. É responsável por cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10</p>	100 Jogos	R\$ 1050,00	R\$ 105.000,00
-----------	---	-----------	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

	Assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.			
02	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de São Domingos do Norte, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento.</p> <p>Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro e 02 assistentes para atuar em cada partida.</p> <p>É responsável também pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar</p>	60 Jogos	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

	listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.			
03	Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol SOCIETY – FUT 7 de São Domingos do Norte, com 02 árbitros e 01 cronometrista/anotador para atuar em cada partida, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como	70 Jogos	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.</p>			
04	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino, sendo 02 árbitros oficiais e 01 anotador/cronometrista em cada partida, conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da</p>	<p>70 Jogos</p>	<p>R\$ 700,00</p>	<p>R\$ 49.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.</p>			
05	<p>Prestação de Serviço de Arbitragem para os JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo, FASE MUNICIPAL nas modalidades (Handebol e Futsal), conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e</p>	<p>10 diárias</p> <p>Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

	pele deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).			
06	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futebol SOCIETY – FUT 7, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
	Prestação de Serviço de Arbitragem para a COPA A GAZETINHA de Futebol Infante/Juvenil (Masculino e Feminino), Categorias Sub			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

07	<p>11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá</p>	<p>15 diárias Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
----	---	---	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

	disponibilizar 03 árbitros por (diária).			
08	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futsal, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
09	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Handebol, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa	30 diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).		
SUBTOTAL		R\$ 493.000,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O objeto da contratação será composto por 09 itens, de acordo com o especificado nas tabelas anteriores. Para fins de classificação, será considerado o **Sistema de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço – Menor Preço**.

Tendo em vista que os itens descritos para licitação do objeto, não serão necessariamente utilizados pela administração pública em sua totalidade. Dessa forma, o setor responsável da administração deverá emitir a ordem de fornecimento da quantidade de jogos ou diárias a serem utilizados de acordo com a demanda anual do Departamento de Esportes.

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

12.2 A prestação de serviços, objeto deste ETP, será executada conforme a promoção dos eventos ao longo do ano de 2024. Os pagamentos serão realizados a medida que os eventos forem promovidos, mediante apresentação, pela empresa, de nota fiscal específica, para cada prestação de serviço efetivamente executada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1 Com a aquisição pretendida, buscaremos suprir as necessidades deste Departamento de Esportes, na promoção de eventos esportivos promovidos ao longo do exercício de 2024.

14.2 Além disto, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Objetiva-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente deste ETP, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Recursos materiais e humanos

15.1.1. Além da Equipe de Gestão do Contrato, as Secretarias envolvidas disponibilizarão recursos materiais e humanos, para acompanhamento dos contratos e da prestação dos serviços pela contratada.

15.2. As secretarias envolvidas na contratação deverão acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços, através dos Fiscais de Contrato (Técnicos e Administrativos). Deveram ser nomeados quantidade de fiscais suficientes para um efetivo acompanhamento da execução do contrato.

15.3 Descontinuidades da Prestação do Serviço

15.3.1. No caso de descontinuidade e/ou paralisação, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital e contrato, visando sanar problemas por ventura ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá danos ao meio ambiente uma vez que os serviços não gerarão tal problema.

17. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

O responsável pelo planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação/aquisição.

18. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

Considerando que o objeto em tela trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes no sentido da Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para prestação de serviços arbitragem esportiva;

Considerando que esta Municipalidade não possui servidores técnicos/ árbitros, tampouco empresa já contratada para esta finalidade, é imprescindível tal contratação, a fim de garantir a boa execução dos eventos esportivos (campeonatos), que serão promovidos pelo Departamento de Esportes, durante o exercício de 2024.

Considerando, por fim, as necessidades e justificativas apresentadas nos itens 5 e 10, deste ETP, justifica-se a viabilidade da contratação pretendida.

São Domingos do Norte ES, 18 de abril de 2024.

Anaa Ursulla Olmo de Andrade

Mat. n.7.973/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____,

através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bemde que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2024

**NOME DA
EMPRESA ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____
_____, com sede à _____, nº _____, Bairro
_____, cidade _____, neste ato
representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu
Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município São Domingos
do Norte – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante no Processo Licitatório nº 06/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico
para o Sistema de Registro de Preço nº. 06/2024, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024. (Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV
MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a)._____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município São Domingos do Norte – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____no Processo Licitatório nº 06/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 06/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024. (Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2394/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
ID CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXXX/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, 29745-000, na cidade São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Sr^a. **Anna Ursula Olmo de Andrade**, Secretária da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no ___ de ____/___/2024, Processo administrativo* nº 2394/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item/lo te	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Un.	Qde.	Valor Un.	Valor total
01	Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Amador de São Domingos do Norte (categorias aspirante e titular), conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro para atuar na categoria titular, 01 árbitro para atuar na categoria	jogos	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

	aspirante e 02 assistentes para atuar nas duas partidas citada. É responsável por cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.				
02	Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol de Campo Veterano de São Domingos do Norte, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos com 01 árbitro e 02 assistentes para atuar em cada partida. É responsável também pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso expedido por Instituição do mesmo desporto.	jogos	60		
03	Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL de Futebol SOCIETY – FUT 7 de São Domingos do Norte, com 02 árbitros e 01 cronometrista/anotador para atuar em cada partida, conforme tabela a ser elaborada conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 Assistente) com cópias de certificados ou curso	jogos	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

	expedido por Instituição do mesmo desporto.				
04	Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Masculino, sendo 02 árbitros oficiais e 01 anotador/cronometrista em cada partida, conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.	jogos	70		
05	Prestação de Serviço de Arbitragem para os JOGOS ESCOLARES do Espírito Santo, FASE MUNICIPAL nas modalidades (Handebol e Futsal), conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Esportes e Comissão Administrativa e Organizadora do Evento. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).	Diárias Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.	10		
06	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futebol SOCIETY – FUT 7, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 02 árbitros oficiais, 01 anotador e 01 cronometrista, por (diária).	diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	30		
07	Prestação de Serviço de Arbitragem para a COPA A GAZETINHA de Futebol Infante/Juvenil (Masculino e Feminino), Categorias Sub 11, 12/13, 14/15 e Sub 17 (16/17 anos) e Sub 20 (18/19/20 anos), conforme tabela a ser elaborada pela organização do evento da Copa A Gazetinha que é responsável pela organização total da competição, bem como pela confecção e apresentação da minuta do regulamento da	diárias			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

	competição para posterior apreciação pelas equipes participantes, fazendo os controles da tabela classificatória, dos cartões, artilheiros, goleiros menos vazados e equipes mais disciplinadas, repassando relatórios após cada rodada e fazendo julgamentos de súmulas de cada jogo. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos de confeccionar e preencher as súmulas da partida, cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até os locais dos jogos. Deverá disponibilizar 03 árbitros por (diária).	Obs: a diária corresponde a 06 horas de serviço prestado.	15		
08	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Futsal, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).	diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	30		
09	Prestação de Serviço de Arbitragem para os Torneios de Handebol, que acontecem ao longo do ano nas comunidades. Fica a Pessoa Jurídica responsável pela arbitragem dos jogos, de confeccionar e preencher as súmulas da partida, de cumprir os encargos de mesa como anotador e cronometrista, e pelo deslocamento da equipe de arbitragem até o local dos jogos do Torneio. Deverá disponibilizar 04 árbitros por (diária).	diárias Obs: a diária corresponde a 08 horas de serviço prestado.	30		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.5. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em quadras poliesportivas, bem como em campos de futebol e outras estruturas esportivas localizados nesta Municipalidade. Demais detalhes, como horários e datas em específico, serão definidos em momento oportuno com a proximidade da execução dos eventos, todos a serem realizados ao longo do ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a prestação de serviço de arbitragem quando necessário, com prazo mínimo de até 02 dias úteis, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços de arbitragens se está em conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços de arbitragens, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

11.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de serviços de arbitragem, bem como, a especificação da modalidade e quantitativo de jogos ou diárias a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

11.7. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

12.9. Entregar os serviços de arbitragem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor fiscal do contrato, obedecendo a ordem cronológica para pagamentos;

14.2. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município; É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

14.3. O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

14.4. Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

14.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

14.6. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros;

14.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - Ficha 262, Fonte 1001.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fiscal do Contrato: Igor Sandre Malacarne

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA (O)

Testemunha:_____

CPF:_____

Testemunha:_____

CPF:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2394/2024
CONTRATO Nº XX/2024
ID CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

17.3. Contratação de entidade esportiva (empresa, associação, liga ou federação) para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes, Edição 2024, no município de São Domingos do Norte/ES.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor fiscal do contrato, obedecendo a ordem cronológica para pagamentos;

6.2. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município; É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

6.3. O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

6.4. Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

6.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

6.6. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros;

6.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Solicitar a prestação de serviço de arbitragem quando necessário, com prazo mínimo de até 02 dias úteis, considerando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços de arbitragens se está em conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços de arbitragens, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

9.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de serviços de arbitragem, bem como, a especificação da modalidade e quantitativo de jogos ou diárias a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

9.1.7. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

10.9. Entregar os serviços de arbitragem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município São Domingos do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - Ficha 262, Fonte 1001.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor **Igor Sandre Malacarne**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Lúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

São Domingos do Norte/ES, xxxxxx de xxxxx de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA (O)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____